

Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Diretoria de Engenharia

DATA:

12/07/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO 001

1 - OBJETO

1.1 - 1.1 - Construção da Praça-Mirante no Bairro Jardim Paraíso, situado à Rua Prefeito Alvarim Garcia Machado, s/n, Bairro Jardim Paraíso, São Lourenço – MG.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – LOCALIZAÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS - DA MÍDIA ELETRÔNICA

2.1.1 – Localização e Responsável do Serviço:

2.1.1.1 – (Praça – Rua) Rua Prefeito Alvarim Garcia Machado s/n, bairro Jardim Paraíso, São Lourenço – MG.

2.1.1.2 – Latitude: -22.127326° – Longitude: -45.048395

2.1.1.3 – ART nº MG20232115789

2.1.1.4 – Nome Engenheiro: THIAGO MACEDO PIRES

2.1.1.5 - CREA/MG 215.747/D

2.1.2 – As especificações mínimas do objeto – MATERIAIS e PRODUTOS a serem empregados na execução e as condições mínimas a serem exigidas para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS estão gravadas em mídia eletrônica que incorporam este termo de referência como se aqui estivessem transcritas.

2.1.3 – Na MÍDIA ELETRÔNICA que integra e compõe este termo de referência, para todos os seus efeitos, contém todo o conteúdo da descrição do objeto, tais como: o(s) projeto(s); memorial descritivo com todas as explicações necessárias para execução do serviço com emprego de materiais e produtos; localização para execução do objeto; planilha orçamentária com descrição e especificações dos itens com valores unitários e totais; composição do BDI; ISS (percentual local); cronograma físico-financeiro; exigências técnicas para habilitação e execução do objeto e endereço físico e eletrônico para contato com o subscritor deste Edital.

2.2 – QUALIFICAÇÃO, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

2.2.1 – As normas técnicas para execução do objeto estão inseridas na referida mídia eletrônica, bem como os itens de maior relevância especificados, caso exigidos e como estão indicados e referenciados, bem ainda as condições e exigências técnicas que serão cobradas das empresas para efeito de habilitação e para a execução do objeto, são:

2.2.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL do RT

a) Que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU.

b) Devendo constar nos atestados: Nome do Contratado e do Contratante, Serviços Executados e a respectiva ART ou RRT, tendo em vista que serviços executados sem a devida autorização do órgão competente não tem validade para comprovação neste processo.

c) A empresa licitante deverá comprovar que tem vínculo de trabalho com o RT apresentado, através de cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou de contrato particular de prestação de serviço com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução contratual desta licitação ou ainda, caso o RT for sócio da empresa, esta comprovação se dará pelo Contrato Social.

2.2.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Empresa

a) A empresa licitante deverá apresentar cópia de contrato ou contratos, atestado ou atestados, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de serviços/obras iguais, assemelhadas ou superiores ao objeto licitado.

b) Nas cópias apresentadas pela empresa com contrato ou atestado deverá constar a ART ou RRT do responsável técnico daquele documento, sendo que esta comprovação poderá ser pela própria CAT do engenheiro ou arquiteto, conforme o caso, com indicativo da ART ou RRT.

c) Serviço ou obra executada sem a ART ou RRT, ainda que atestada, não serve como comprovação de capacitação técnico-operacional para este processo. Portanto, não se está exigindo CAT da empresa, mas sim o respectivo registro do contrato ou atestado, para efeito de habilitação, junto ao órgão competente.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – A apresentação de amostra de algum item ou mesmo a demonstração e/ou apresentação de laudo de qualidade e/ou resistência de algum item de serviço ou material, deverá ser observada ao que estiver constando do memorial descritivo gravado na mídia eletrônica referida no item 2.1.2 acima.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – Como condição para a empresa adjudicada assinar o contrato, conforme convocação, DEVERÁ apresentar garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das condições previstas nos incisos do §1º, do art. 96 da Lei regente desta licitação.

2.4.2 – A empresa licitante adjudicada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato e receber a OS – ordem de serviço.

2.4.3 – A empresa deverá garantir que fará as correções nos itens executados quando apresentarem quaisquer defeitos, como apontados e sem custo adicional, bem como pelo prazo previsto no Código Civil.

2.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ANTERIORES À PRIMEIRA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.5.1 - Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e concluídos, com os materiais e produtos já instalados, após a atestação pela fiscalização e não serão medidos para efeito de pagamento somente a entrega dos materiais/produtos.

2.5.2 – Somente será considerada a primeira medição, mediante apresentação pela CONTRATADA da Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a RT do profissional responsável pela obra – engenheiro ou arquiteto, pois sem a apresentação completa destes documentos é que será procedida a análise da primeira medição.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá(ão) atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.6.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.6.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, a autoridade competente o assessoramento jurídico do CONTRATANTE serão acionados para tomar as providências cabíveis.

2.6.3 – O(s) servidor(es) municipal(ais) **THIAGO MACEDO PIRES** – Engenheiro Civil, CPF 037.318.626-62 será(ão) responsável designado como FISCAL(asis) da execução do objeto, terá(ão) atribuições aferir todas as condições, especificações e descrições dos materiais empregados e serviços executados, conforme constar do arquivo gravado em mídia eletrônica e terá poderes para aceitar ou recusar qualquer item executado, em parte ou no todo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de modo que se possa fazer o RECEBIMENTO PROVISÓRIO para indicar a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa possa ser liquidada e encaminhada para pagamento.

2.6.3.1 – A fiscalização deste contrato poderá ainda orientar a CONTRATADA para bem executar o objeto como especificado e descrito, para indicar a retenção de pagamento por irregularidade na execução contratual e também quando necessário para emitir as notificações.

2.6.4 – O(a) servidor(a) municipal **ARI FERNANDES CAMPOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, após emitir o do RECEBIMENTO DEFINITIVO, será responsável pela liquidação da despesa e para determinar a efetuação do pagamento, via bancária, no prazo e como pactuado.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O CONTRATO

3.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, a contar da data do recebimento da convocação e este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que requerido e aceito pela Administração.

3.2 – O prazo para execução será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura.

4 – DO JULGAMENTO E VALORES

O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO

4.1 – O valor máximo estimado e aceitável para esta licitação fica estimado em **R\$129.871,61 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O valor a constante do Contrato Administrativo será quitado POR MEDIÇÃO, após a conferência pelo FISCAL do contrato, inicialmente com RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a verificação da plena satisfação do que foi executado – serviço e materiais/produtos empregados, conforme especificações e quantitativos medidos mediante a planilha orçamentária e da respectiva nota fiscal, quando será indicado o recebimento definitivo a ser emitido pela autoridade competente, para fins de quitação.

5.2 – A autoridade competente receberá a planilha contendo a medição com a emissão do recebimento provisório pelo fiscal do contrato e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando em seguida liquidará a despesa e determinará o pagamento referente a respectiva medição.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Havendo participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação serão garantidos todos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com as reservas previstas nos incisos do art.48, caso conste indicações específicas no memorial descritivo do arquivo eletrônico.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – As licitantes poderão conhecer o local e receber todas as explicações sobre as condições da execução do objeto, se for o caso e de interesse, de modo a preparar com segurança a elaboração da proposta de preço, porém, não fazendo a visita técnica disponibilizada, a executora do contrato não poderá alegar desconhecimento para requer revisão por conta de não ter conhecido anteriormente o local e as condições para a execução do objeto.

7.2 – A visita técnica não obrigatória poderá ser realizada desde a publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data marcada para realização da Sessão Pública, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) pois nesta data não será possível conhecer o local e receber as explicações sobre a execução do objeto.

7.3 – A visita técnica será dirigida pela autoridade competente ou por outro servidor designado para esta atividade e a licitante interessada deverá fazer a indicação do seu representante que deverá portar os documentos pessoais e documento que comprove a respectiva representatividade.

7.4 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos fica no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Duque de Caxias, nº 61 – e-mail: **obras@saolourenco.mg.gov.br** – telefone: **(35) 3339.2700** onde poderá ser solicitado quaisquer esclarecimentos ou pedidos de informações.

8 – DA JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços visam proporcionar maior conforto, segurança e bem-estar aos cidadãos, explorando o local para atividades de laser, entretenimento infantil, esportes e contemplação de academia ao ar livre. A praça/mirante atenderá em torno de 5000 pessoas dos bairros Jardim Paraíso, Rio Verde 1, Rio Verde 2, Jardim das Acácias, Bela Vista e Vila Nova.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
	44.90.51.00.2.04.01.15.122.0001.2.0591	FONTE: 1500
	44.90.51.00.2.04.01.15.122.0001.2.0593	FONTE: 1500

Contador(a)	
CRC/MG	Assinatura:
CPF	
Data	

06 - Disponibilidade Financeira

Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
		CPF
		Data
		Assinatura:

10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DIGITAR EM EXCEL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

São Lourenço, 12 de Julho de 2023

Thiago Macedo Pires
 Diretor de Engenharia
 CREA MG 215.747/D

Ari Fernandes Campos
 Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana